



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 consolidada, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestação de serviços na área da dança, para atender aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, de acordo com as descrições abaixo:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor mensal	Valor total
01	<p>Contratação de pessoa jurídica que disponha de um profissional com formação em Ballet Clássico com níveis intermediários/avançado, para prestar serviços na área de Dança com aulas de Ballet, para instruir crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 16 anos, com o objetivo de desenvolver a conscientização corporal, capacidade motora, postura, flexibilidade e equilíbrio.</p> <p>- Execução: 08 (oito) horas semanais, nas quartas-feiras, para aproximadamente 60 (sessenta) participantes, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Osvaldo Tello, na sede do município.</p> <p>Obrigações do contratado:</p> <p>- Prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria de Assistência Social;</p> <p>- Disponibilizar profissional capacitado para a realização dos serviços;</p> <p>- Cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes</p>	Mês	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

<p>ao seu pessoal, bem como as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira;</p> <p>- Fornecer ao Município controle de frequências dos participantes e relatório das atividades realizadas com ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimentos dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mês do feriado corrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria de Assistência Social.</p>				
Valor total				R\$ 20.000,00

1.2 As despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.

1.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços constantes no objeto.

1.4 A escala da carga horária semanal será definida e controlada na forma disciplinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.6 Durante o período de férias escolares, o objeto desta licitação ficará suspensa, não havendo pagamento para o período.

Justificativa: Proporcionar aos usuários através da dança a flexibilidade, consciência corporal, criatividade, fortalecimento muscular, o autocontrole, as habilidades de coordenação, concentração e o equilíbrio e melhora da postura. Ainda, fortalecer laços e vínculos, além de promover a integração e a troca de experiências entre os usuários.



Da Dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Assistência Social

2013 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

33.90.39.99.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Reduzido: 11967

Recurso: 1164

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será até a data de 30 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura.

Do Pagamento:

5.1 O Município pagará pela prestação dos serviços que trata o presente objeto, a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando para 08 (oito) meses o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), homologado pela Dispensa de Licitação nº 040/2023.

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

5.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

5.4 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.6 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.8 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

5.9 Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

Empresa: NEW WAY NÚCLEO DE ARTES, inscrita no CNPJ 23.019.376/0001-43, com sede na Avenida Amintas Maciel, nº 630, Bairro Centro, CEP 99.700-390, na cidade de Erechim/RS.

São Valentim, 25 de abril de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito de São Valentim.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483